

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. Nº P690908/2015

FL. | 1

Ata de Registro de Preços nº 06/2016
Pregão Eletrônico nº 270/2015
Processo nº **P690908/2015**
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 11 de Janeiro de 2017

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, CNPJ nº. 07.965.205/0004-01, situado na Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza – CE, representada por seu titular, Jurandir Gurgel Gondim Filho, CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.250.796/0001-54 com sede na Rua Capitão Melo, 3373 – Joaquim Távora - CEP: 60.120-220 – Fortaleza – CE, Telefone: (85) 3195-2200/99146-9771, email: diretoria@networksecure.com.br, representada pelo Sr. José Murilo Cirino Nogueira Junior, CPF nº 648.711.503-72.

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 270/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 06/01/2016, às fls. 517, do Processo nº **P690908/2015**, que será assinada pela titular da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR**, Órgão Gestor do sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. Nº P690908/2015

FL. | 2

520

- I. No Pregão Eletrônico nº 270/2015
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 270/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P690908/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para estações de trabalho (desktops), servidores (Windows e Linux), notebooks, tablets e smartphones, Console centralizado de Gerenciamento e Treinamento na solução. Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis)	850



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 3

521

meses.	
--------	--

CLÁUSULA QUARTA -DETALHAMENTOS DO OBJETO

4.1. Características Gerais

4.1.1. Além do software de EndPoint a **CONTRATADA** deverá fornecer Console de gerência centralizada unificada capaz de gerenciar todas as ferramentas e tecnologias da solução.

4.1.2. Antimalware para estações de trabalhos e servidores;

4.1.2.1. A solução de antimalware deve ser capaz de realizar a proteção em equipamentos com os seguintes sistemas operacionais:

- 4.1.2.1.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;
- 4.1.2.1.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;
- 4.1.2.1.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;
- 4.1.2.1.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;
- 4.1.2.1.5. Linux Ubuntu (a partir da versão 10.X);
- 4.1.2.1.6. Linux Red Hat 5.X e posteriores;
- 4.1.2.1.7. Linux CentOS 5.X e posteriores;
- 4.1.2.1.8. Todas as versões do Windows Server 2003;
- 4.1.2.1.9. Todas as versões do Windows Server 2008;
- 4.1.2.1.10. Todas as versões do Windows Server 2012;

4.1.2.2. Antimalware para servidores de arquivos

4.1.3. Segurança móvel/Gerenciamento de dispositivos móveis;

4.1.3.1. Ferramentas de proteção e configuração destinadas aos dispositivos móveis.

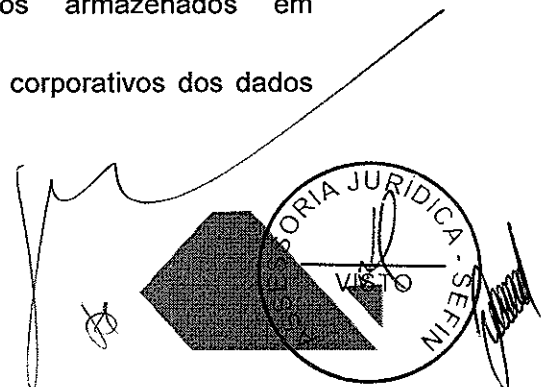
4.1.3.2. Ferramentas de gerência focadas na proteção da aplicação de tecnologias BYOD;

4.1.3.3. Proteção antimalware para dispositivos móveis;

4.1.3.4. Controle de execução de aplicativos em dispositivos móveis;

4.1.3.5. Criptografia de dados corporativos armazenados em dispositivos móveis;

4.1.3.6. Capacidade de segregação de dados corporativos dos dados pessoais através da aplicação de "containers";



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. Nº P690908/2015

FL. | 4

4.1.3.7. Capacidade de execução remota de operações destinadas à proteção de dados corporativos;

4.1.3.8. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais IOS, Android, Windows Phone e Windows Mobile;

4.1.4. Controle em endpoints (Aplicativos, dispositivos, web);

4.1.4.1. Ferramentas de controle de aplicativos instalados em endpoints, permitindo o controle de execução, monitoramento e permissão de acesso a demais recursos;

4.1.4.2. Ferramentas de controle de acesso a dispositivos removíveis;

4.1.4.3. Ferramentas de controle de acesso web em nível endpoint;

4.1.4.4. As ferramentas de controle endpoint devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

4.1.4.4.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

4.1.4.4.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;

4.1.4.4.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;

4.1.4.4.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;

4.1.5. Toda a solução deve pertencer e ser suportada por um único fabricante;

4.1.6. Se a **CONTRATANTE** achar necessário, o fornecedor deverá realizar PoC (Prova de Conceito) para verificação de atendimento das funcionalidades exigidas nas especificações técnicas da solução.

4.1.7. A console de gerência da solução, bem como quaisquer outros componentes que venham requerer implantação em servidores corporativos devem, em conformidade com as recomendações do fabricante, ser capazes de ser instalados em um único servidor, consumindo, portanto, uma única licença ou subscrição de Sistema Operacional. Quaisquer outras licenças requeridas para a completa operacionalização da solução, devem ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** como parte integrante da solução que está sendo adquirida.

4.1.8. A console de gerência centralizada, bem como algum outro componente que venha a ser necessário, deverão ter capacidade de ser instalados nos seguintes Sistemas Operacionais atualmente homologados pela **CONTRATANTE**:

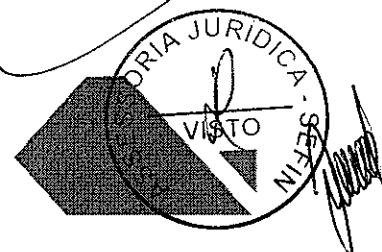
4.1.8.1. Windows Server 2008 e posteriores;

4.1.8.2. Ou Red Hat 5.X e posteriores;

4.1.8.3. Ou CentOS 5.X e posteriores;

4.1.9. A solução deverá possuir console de gerência centralizada tanto para as estações de trabalho como para os servidores físicos e virtuais.

4.1.10. A solução deve permitir que a atualização de vacinas e a atualização





PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. Nº P690908/2015

FL. | 5

do software da solução seja intermediada por um servidor proxy dentro da própria rede da **CONTRATANTE**, evitando que as máquinas físicas ou virtuais tenham necessidade de possuir conexão direta com a Internet.

4.1.11.A solução deve ter a capacidade de instalar outros servidores proxy de distribuição de atualização de vacinas para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

4.2. Características específicas

4.2.1. A console de gerência centralizada deve ser acessível via interface Web com criptografia de tráfego de dados (HTTPS).

4.2.2. A console de gerência centralizada deve ter capacidade de remover remotamente outras soluções de antivírus que estiverem presentes nas estações e servidores.

4.2.3. A console de gerência centralizada deve ter capacidade de instalar e realizar manutenções de forma remota na solução de antivírus das estações e servidores.

4.2.4. A solução deve possuir a capacidade de importar estruturas de banco de dados LDAP para descobrimento de máquinas. Deve ser compatível com Active Directory;

4.2.5. A solução deve ser capaz de monitorar subredes e grupos de trabalho a fim de encontrar novas máquinas a serem adicionadas a proteção;

4.2.6. A solução deve possuir a capacidade de agrupamento de máquinas por características comuns entre as mesmas, dentre elas o agrupamento de máquinas sem antivírus instalado e os agrupamentos de máquinas que não receberam atualização em um determinado número de dias.

4.2.7. A solução deve possuir a capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações ou servidores, permitindo que sejam criados subgrupos com possibilidade de herança de políticas entre os mesmos.

4.2.8. A console de gerenciamento centralizado deve fornecer no mínimo as seguintes informações de cada equipamento localizado na rede:

4.2.8.1. Nome do computador;

4.2.8.2. Domínio ou grupo de trabalho do computador;

4.2.8.3. Versão do Sistema operacional;

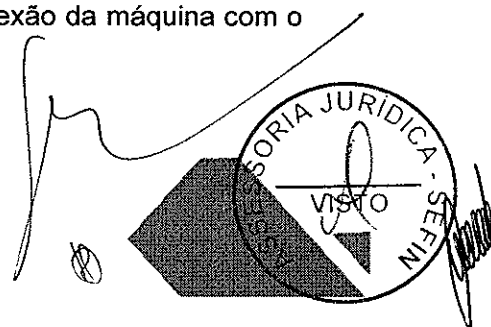
4.2.8.4. Endereço IP;

4.2.8.5. Se o antivírus está instalado;

4.2.8.6. Se o antivírus está iniciado;

4.2.8.7. Se o antivírus está atualizado;

4.2.8.8. Tempo transcorrido desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

**PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015**

FL. | 6

- 4.2.8.9. Tempo transcorrido desde a última atualização de vacinas;
- 4.2.8.10. Data e horário da última verificação executada na máquina;
- 4.2.8.11. Versão do anti-virus instalado na máquina;
- 4.2.8.12. Se a máquina apresenta necessidade de reboot para aplicação de mudanças;
- 4.2.8.13. Data e horário em que a máquina foi inicializada;
- 4.2.8.14. Estatísticas de vírus encontrados em cada máquina;
- 4.2.8.15. Atualizações do Windows Updates instaladas.

4.2.9. A solução deve ter a capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;

4.2.10.A solução deve ter a capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.

4.2.11.A solução deve ter a capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

4.2.12.A solução deve ter a capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento;

4.2.13.A solução deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta.

4.2.14.A solução deve ter a capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);

4.2.15.A solução deve ter a capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

4.2.16.Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;

4.2.17.A solução deve ter a capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc);

4.2.18.Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa.

4.2.18.1. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

4.2.18.2. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

4.2.18.3. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

4.2.18.4. Para estações e servidores Linux, deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin;

529

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. Nº P690908/2015

FL. | 7

- 4.2.18.5. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 4.2.18.6. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
- 4.2.18.7. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 4.2.18.8. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários em, no máximo, uma em uma hora, independentemente do nível das ameaças encontradas no período;
- 4.2.18.9. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;
- 4.2.18.10. A solução deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 4.2.18.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 4.2.18.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 4.2.18.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 4.2.18.13.1. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- 4.2.18.13.2. Deve permitir configurar o acesso à determinadas funções do antivírus conforme perfis de usuários.
- 4.2.18.13.3. Deve oferecer funcionalidade de antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc).
- 4.2.18.13.4. Os antivírus de Web e de e-mail devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:
- 4.2.18.13.4.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;
- 4.2.18.13.4.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;
- 4.2.18.13.4.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;
- 4.2.18.13.4.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;
- 4.2.18.13.5. O antivírus de Web deve permitir:
- 4.2.18.13.5.1. Verificação de sites e downloads contra vírus;
- 4.2.18.13.5.2. Adição de sites em listas de exclusão de verificação;
- 4.2.18.13.5.3. Verificação de tráfego HTTP e scripts Windows Script Host (JavaScript, Visual BasicScript, etc);
- 4.2.18.13.5.4. Verificação de tráfego SSL nos browsers Internet Explorer e Firefox;

525

PROSSORIA JURIDICA - SEFIN
VISTO



PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. Nº P690908/2015

FL. | 8

526

4.2.18.13.6. O antivírus de Email deve permitir:

4.2.18.13.6.1. Verificação de emails recebidos e enviados, com ou sem criptografia SSL (protocolos POP3, IMAP, SMTP)

4.2.18.13.6.2. Oferecer opções tratamento e ações conforme configuração prévia do administrador.

4.2.18.13.6.3. Verificação de phishings;

4.2.18.13.6.4. Verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados;

4.2.18.13.6.5. Suporte ao menos a ferramenta Thunderbird 12.X;

4.2.18.13.7. As ferramentas de controle endpoint devem ser compatíveis ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

4.2.18.13.7.1. Todas as versões do Microsoft Windows XP;

4.2.18.13.7.2. Todas as versões do Microsoft Windows 7;

4.2.18.13.7.3. Todas as versões do Microsoft Windows 8;

4.2.18.13.7.4. Todas as versões do Microsoft Windows 10;

4.2.18.13.8. As ferramentas de controle endpoint devem oferecer:

4.2.18.13.8.1. Capacidade de listar inventário de aplicativos instalados em cada endpoint;

4.2.18.13.8.2. Capacidade de permitir ou restringir o uso de aplicativos específicos ou por categorias;

4.2.18.13.8.3. Capacidade de bloquear execução de aplicativos em armazenamento externo.

4.2.18.13.8.4. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.

4.2.18.13.8.5. Capacidade de habilitar ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos conforme usuário ou grupo de usuários:

4.2.18.13.8.5.1. Discos de armazenamento locais;

4.2.18.13.8.5.2. Armazenamento removível;

4.2.18.13.8.5.3. Impressoras;

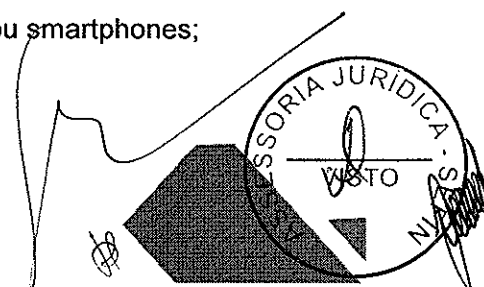
4.2.18.13.8.5.4. CD/DVD;

4.2.18.13.8.5.5. Modems;

4.2.18.13.8.5.6. Wi-Fi;

4.2.18.13.8.5.7. Adaptadores de rede externos;

4.2.18.13.8.5.8. Dispositivos MP3 ou smartphones;



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 9

4.2.18.13.8.5.9. Dispositivos Bluetooth;

4.2.18.13.8.5.10. Dispositivos configurados por Class ID/Hardware ID.

4.3. Suporte

4.3.1. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

4.3.2. O suporte técnico inclui todas as orientações de configuração e funcionamento dos produtos, como por exemplo atualizações, criação de regras, entre outras tarefas solicitadas pela **CONTRATANTE**.

4.3.3. Será obrigação da **CONTRATADA** a prestação de suporte técnico via telefone, e-mail e web à solução durante 36 (trinta e seis) meses.

4.3.4. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá demonstrar possuir habilitação certificada pelo fabricante para a prestação de serviços de suporte técnico na solução em aquisição.

4.3.5. Para efeitos de comprovação de maturidade técnica do licitante convocado, deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação ITIL. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

4.3.6. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação de competência técnica da ferramenta devidamente emitida pelo fabricante da solução ou entidade autorizada. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

4.3.7. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá apresentar atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, em papel timbrado e em nome da licitante, comprovação de que a licitante prestou serviços equivalentes com o objeto da licitação.

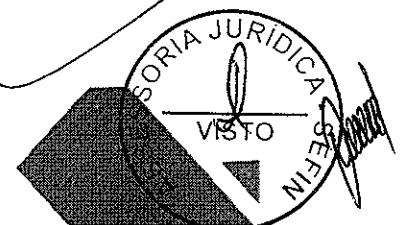
4.3.8. O licitante convocado deverá declarar que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível caso seja vencedor do processo, disponível durante todo o período contratual.

4.3.9. Não haverá limites para a quantidade de chamados abertos durante o período de suporte.

4.3.10. Os chamados referentes a problemas da solução, seja suporte ou garantia, deverão ser abertos diretamente na **CONTRATADA**, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

4.3.11. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

4.3.12. O contato telefônico será prestado à equipe de segurança de infraestrutura de rede da **CONTRATANTE**, referente a problemas de funcionamento e/ou configuração da solução ofertada;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 10

578

4.3.13. Deverá ser disponibilizado gratuitamente um website do fabricante, protegido por senha, para verificação e download de atualizações e correções de versão.

4.3.14. A solução fornecida deverá permitir atualização para novas versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE;

4.3.15. As novas versões, releases, atualizações e correções da solução deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE** durante todo o período contratual.

4.3.16. O acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços, deverá observar as normas e condições de segurança deste Órgão.

4.4. Treinamento

4.4.1. O treinamento será ministrado para uma turma de até 05 (cinco) alunos.

4.4.2. O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo, o conteúdo abordado em treinamentos oficiais promovidos pelo fabricante da solução. Deverão ser contemplados, ainda, o processo de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes ("Troubleshooting").

4.4.3. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, ou em outro local, previamente acordado com a **CONTRATANTE**.

4.4.4. O treinamento deverá ser ministrado pelo própria **CONTRATADA** ou fabricante ou centro educacional autorizado pelo fabricante.

4.4.5. O instrutor que realizará o treinamento, deverá estar certificado pelo fabricante da solução a ministrar o mesmo.

4.4.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para realização do treinamento, apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), coffee break e quaisquer outras diretas ou indiretas.

4.4.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso.

4.4.8. As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês.

4.4.9. Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade da **CONTRATANTE**.

4.4.10. A **CONTRATADA** deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais e etc.

4.4.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início do curso, o material didático a ser utilizado, para avaliação e aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.4.12. A **CONTRATADA** deverá emitir certificado, devidamente assinado pela



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 11

entidade responsável, apresentando carga horária do mesmo e nome de cada aluno participante do treinamento.

4.4.13. O horário e data para realização do treinamento serão definidos pela CONTRATADA e comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.4.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso os mesmos não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores e demais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, poderá firmar Contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

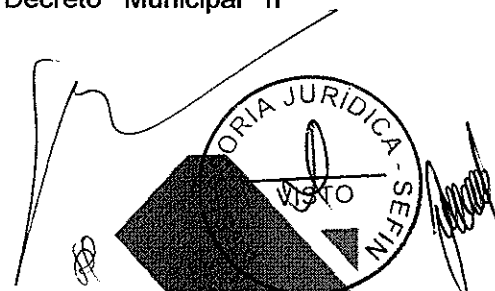
Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 12

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer o(s) serviço(s) ofertado(s), por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela SEFIN.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgão/Entidade não participante (adesão).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

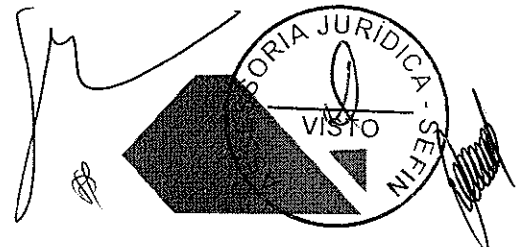
Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento Contratual a ser celebrado entre a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e o fornecedor.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 13

531

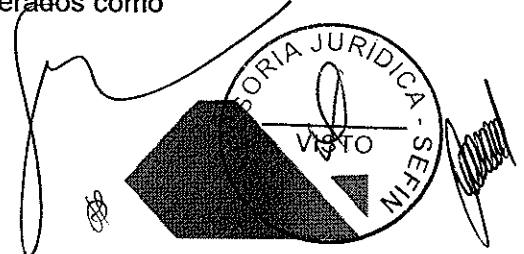
Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega e execução:

- a) O serviço será iniciado e executado, conforme dispõe a Cláusula Quarta desta Ata, bem como na conformidade do que orienta o Termo de Referência - Anexo I do edital.
- b) O prazo de entrega da solução de antivírus contratada será de 15 (quinze) dias corridos, contado da Ordem de Fornecimento.
- c) A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.
- d) O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.
- e) A capacitação (treinamento) a ser contratada deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- f) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como no Processo Administrativo nº P690908/2015.
- g) O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e executado na sede II da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN II, e anexos, situada na Rua General Bezerril, nº 730 – Centro, CEP. 60.055-100, Fortaleza/CE.
 - g.1) As atividades poderão ser realizadas fora das dependências do **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- h) A prestação dos serviços, nos casos de suporte técnico, será realizada em dias úteis, mais precisamente das 08h às 17h.
 - h.1) O serviço poderá ser prestado fora do horário especificado, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e/ou execução, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como





582

inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento do serviço:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. 270/2015**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 15

Subcláusula Sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

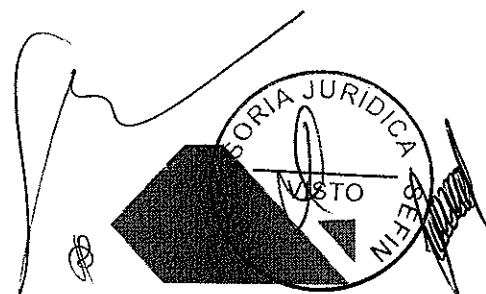
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

- b.1) Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a entrega/execução do serviço;
- b.2) Multa diária de 5% (cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a entrega/execução do objeto, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- b.3) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais Cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 16

b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da ciência da penalização por parte do Contratado, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução judicial.

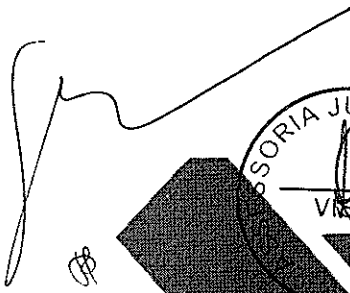
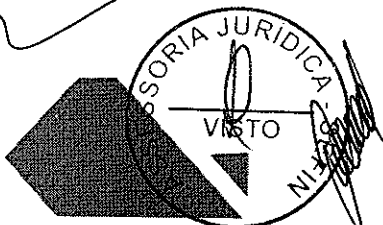
Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. Nº P690908/2015

FL. | 17

Fortaleza (CE), 08 de Janeiro de 2016

535

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR

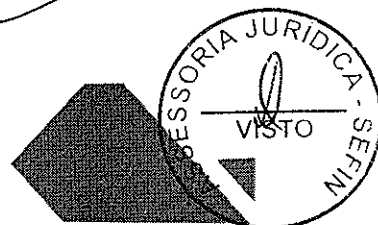
Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário de Finanças do Município

Sr. José Murilo Cirino Nogueira Junior
NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

1

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 - MAPA DE
PREÇOS - SERVIÇO**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 270/2015.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 270/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADM. NºP690908/2015

FL. | 18

536

EMPRESA VENCEDORA:

NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA				
CNPJ:05.250.796/0001-54				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS GERENCIÁVEL PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), SERVIDORES (WINDOWS E LINUX), NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES, CONSOLE CENTRALIZADO DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO NA SOLUÇÃO. SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES KASPERSKY SELECT - FABRICANTE :KASPERSKY LAB.	850	70,58	59.993,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.993,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 59.993,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)				

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$59.993,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).





547

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.250.796/0001-54; **III - DO OBJETO:** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P690908/2015**. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **270/2015**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 14 de janeiro de 2016.

Jurandir Gurgel Gondim Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Luiz Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 11.251/2002, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 - SEFIN**, com fulcro no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO O GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL”. Após apreciar o processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2015 - SEFIN**, originário da Justificativa da CGETI e **CONSIDERANDO** o atendimento da peça editalícia e os atos praticados no processo P690908/2015, indicado pelo Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sr. Samuel Alexandre de Lima, sua equipe de apoio, Francisca Vanuza da Silva e Miate Bonte Co e a autoridade competente Sra. Geovânia Sabino Machado, às folhas 506/507 do processo de licitação respectivo, tenho por bem **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor do vencedor do certame: a empresa **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. 05.250.796/0001-54, com o valor Global de R\$ 59.993,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 29 de dezembro de 2015.

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

13	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 50cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	WALEU	UND	100	2,40	240,00
TOTAL						49.999,90

O valor contratual global importa na quantia de R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do Índice econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, exclusivamente no Banco do Brasil. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0.100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. O prazo de execução deste Contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: O objeto contratual deverá ser entregue, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, na sede da SEFIN II, localizada na Rua General Bezerril, nº 730, Bairro Centro, CEP: 60.055-100 - Fortaleza/Ce., no horário compreendido de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. DA FISCALIZAÇÃO: A Gestão do CONTRATO será realizada pelo servidor Luis Adauto Marinho Castelo, Matrícula nº. 12503-01 - SEFIN, Gerente da Célula de Gestão Administrativa - CEGEA da Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor. Além do Gestor do Contrato, são membros da Comissão Técnica os servidores JOSÉ EDMILSON CYSNE, Matrícula nº 13317-05 e EDMUNDO BANDEIRA MOTA, Matrícula nº 14876-01, ambos vinculados à Célula de Gestão Administrativa - CEGEA. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 23 de novembro de 2015. Pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sr. Jurandir Gurgel Gondim Filho. Pela SODINE - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA: Sr. Nivaldo Felisberto de Souza Júnior. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de novembro de 2015. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2015 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças. **CONTRATADA:** PAPEL RISCADO Importações Ltda EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo, de acordo com as especificações com a descrição:

Item	Descrição Item	Qnt.	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
7	Cartolina 60kg, medindo 500mm x 660mm - cores variadas - simples. MARCA: SÃO MIGUEL	100	0,34	34,00
TOTAL				34,00

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento o Processo Administrativo nº P452207/2015, a Ata de Registro de Preços nº 07/2015 - SEPOG, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2015 - SEPOG, e seus anexos, o Parecer Jurídico nº 129/2015 - ASJUR/SEFIN, os preceitos do Direito Público, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), constantes da proposta de preços da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas, decorrentes do contrato originado desta Licitação, correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto Atividade: Projeto Atividade: 04.122.0001. 2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0.100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do presente instrumento será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA GARANTIA CONTRATUAL: A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 23.1 do Edital. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luis Adauto Marinho Castelo, Matrícula nº 12503-01 - SEFIN, Gerente da Célula de Gestão Administrativa - CEGEA da Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI, considerado Gestor do Contrato especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Além do Gestor do Contrato, são membros da Comissão Técnica os servidores JOSÉ EDMILSON CYSNE, Matrícula nº 13317-05 e EDMUNDO BANDEIRA MOTA, Matrícula nº 14876-01, ambos vinculados à Célula de Gestão Administrativa - CEGEA. DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 15 de dezembro de 2015. Pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sr. Jurandir Gurgel Gondim Filho. Pela PAPEL RISCADO IMPORTAÇÕES LTDA EPP: Sr. Alan Fabian Biana de Andrade. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 15 de dezembro de 2015. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 270/2015 -

516

SEFIN, com fulcro no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de solução de antivírus, para prover proteção para equipamentos (desktops, servidores, tablets e notebooks), incluindo o gerenciamento centralizado, licenças de uso de software e treinamento, atualização contínua e suporte por 36 (trinta e seis) meses para atender às necessidades da Secretaria Municipal Das finanças – SEFIN, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital". Após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 270/2015 - SEFIN, originário da Justificativa da CGETI e CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e os atos praticados no Processo P690908/2015, indicado pelo Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sr. Samuel Alexandre de Lima, sua Equipe de Apoio, Francisca Vanuza da Silva e Miate Bonte Co e a autoridade competente Sra. Geovânia Sabino Machado, às folhas 506/507 do processo de licitação respectivo, tenho por bem HOMOLOGAR o objeto licitado em favor do vencedor do certame: a empresa NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 05.250.796/0001-54, com o valor Global de R\$ 59.993,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 29 de dezembro de 2015. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 261/2015 SMS - PROCESSO Nº P655735/2015 PMF. Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, E A EMPRESA COMERCIAL VALFARMA LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.800.770/0001-09. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS HALOGENADOS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTE CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015, TENDO ESTA COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, NA PROPOSTA DA CONTRATADA. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 157.431,16 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Vigência e Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.911.10.302.0123.2624.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barros/Parangaba - HDMJBO; • 25.910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM; • 25.908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMB; • 25.913.10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter – HGMJW; • 25.915.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manu-

tenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM; • 25.914.10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC; • 25.918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher; • 25.901.10.302.0123.2528.0001; elemento de despesa 339030; fonte 0 212; da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. Data: Fortaleza, 10 de dezembro de 2015. ASSINAM: **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, e a EMPRESA COMERCIAL VALFARMA LTDA – EPP.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 370/2015 – SMS - PROCESSO Nº P834357/2015. Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, E A EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., CNPJ Nº 09.485.574/0001-71. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTE CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2015, NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME ANEXO ÚNICO AO PRESENTE CONTRATO. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 150/2015 e seus anexos, o que conta nos autos do Processo Administrativo nº. P401299/2014, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 34.229,40 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.911.10.302.0123.2624.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barros/Parangaba - HDMJBO; • 25.910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM; • 25.908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMB; • 25.913.10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter – HGMJW; • 25.915.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM; • 25.914.10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0